

Lei nº 513

A Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, Decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 124,80 (Cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), a fim de atender o pagamento da amizade à Associação dos Municípios do Norte Pioneiro, a qual está filiado este Município.

Artº 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos decorrentes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artº 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariá em, 08 de maio de 1946

Mário Louseca

Mário Louseca
Prefeito Municipal